



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE, VISANDO ATENDER ÀS CARÊNCIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 438/2015, torna público para conhecimento dos interessados que abre as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender às carências temporárias de excepcional interesse público, para suprir a necessidade de Profissionais que atuarão na **Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Psicólogo e Fonoaudiólogo**, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Açailândia – MA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, será regido por este Edital e sua realização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos realizado em etapa única com isenção de taxa de inscrição.

1.3 O presente Edital estará disponível para consultas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

pertinentes a este Processo Seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

2 DOS CONTRATOS

2.1 Serão oferecidos o quantitativo de **208 (duzentos e oito) vagas**, distribuídas conforme anexo IV.

2.1.1 Fica assegurada à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesse Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservado o percentual de 5% em face da classificação geral.

2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, em regime de 20 horas de trabalho semanais e receberão, a título de pagamento mensal, o vencimento fixado na Lei que determine o valor de salário para os profissionais da Educação.

2.3 Por tratar-se de uma seleção simplificada, este certame, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, ou rescindidos observados o interesse e a disponibilidade da Administração Pública.

2.4 A lotação do candidato contratado dar-se-á no interesse da Administração Pública, conforme a necessidade do ensino, atendendo ao número de vagas disponíveis e respeitando a titulação exigida para o exercício da atividade.

2.5 A jornada de trabalho do profissional será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.

2.6 Caso haja atrasos no período letivo, em razão de caso fortuito ou força maior, o contratado compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, sem prejuízo da remuneração equivalente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.2.1 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças -CID, bem como informar a provável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e, também, na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.8 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de: **21 a 23/01/2020**, das **8h às 12h e das 14h às 17h**, por meio do preenchimento, pelo candidato, da Ficha de Inscrição (Anexo V) e entrega dos documentos relacionados no anexo II, na **ESCOLA MUNICIPAL JURGLEIDE ALVES SAMPAIO**, situada na Rua Goiás, nº S/N – Getat.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

4.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, cópia dos seguintes documentos ou cópias autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada, no ato do recebimento dos documentos, pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante apresentação do original:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência em nome do Candidato ou declaração do responsável pelo comprovante de residência;
- Documentos de comprovação dos Títulos de Experiência Docente e Habilitação para o exercício do cargo, de acordo com o contrato pleiteado (Diploma, Certificado ou Declaração que comprove a conclusão da habilitação exigida para a respectiva área de atuação, cursada em instituição reconhecida pelo MEC).

4.2.1 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

4.2.2 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item. 4.2 serão desclassificados do Processo Seletivo, não sendo efetivada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiências Profissionais para esse candidato.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

4.3 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.4 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

4.6 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social –CTPS e Carteira Nacional de Habilitação -CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

4.7 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação -CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

4.8 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

4.9 Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 4.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Particular devidamente reconhecida em cartório que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

4.10 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional no prazo indicado neste edital, mesmo tendo entregue a Ficha de Inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 Após a entrega dos Títulos com a ficha de inscrição o candidato receberá do servidor da Secretaria Municipal de Educação o comprovante confirmando a inscrição como número de documentos entregues.

5.2 O candidato ou o seu procurador quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS

6.1 Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos básicos:

- I. nacionalidade brasileira;
- II. gozo dos direitos políticos;
- III. quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- IV. nível de escolaridade e experiência compatíveis ao exercício do emprego;
- V. idade mínima de 18 anos;
- VI. habilitação legal ao exercício do emprego;
- VII. não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- VIII. não estiver afastado das atividades funcionais por licenças de qualquer natureza, para participação em cursos, exercício de mandato eletivo, ou outros previstos em lei, isenção em sala de aula ou à disposição de outros órgãos.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no subitem 9.1 deste Edital.

7.2 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários ao cargo pleiteado.

7.3 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo III, e item 4.2 serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo efetuada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção consistirá de análise dos títulos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecido no subitem 12.4 deste Edital, por Comissão Especial constituída para tal fim.

8.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação estabelecida neste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 Para o cômputo da pontuação, será obedecida a seguinte grade:

Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1. PÓS-GRADUAÇÃO					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	50	50
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	45	
	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	35	



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

2. FORMAÇÃO					
2.1	Curso de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior Completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	40
2.2	Curso de Licenciatura Plena em área específica, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária,	Declaração original atual (máximo de 03 meses) que tenha cursado Curso de Licenciatura Plena em área específica acompanhada do Histórico Escolar.	01	20	



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

	acompanhado do Histórico Escolar.				
2.3	Curso de Licenciatura Plena na área afim da disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	
2.4	Curso de Magistério (Nível Médio.	Diploma de conclusão do curso de magistério, devidamente registrado pelo órgão competente. <ul style="list-style-type: none">• Curso de Magistério Incompleto não será considerado para pontuação.	01	10	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	03	2	6
4. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
4.1	Curso de Aperfeiçoamento na área	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h,	04	01	4



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

	relacionada ao cargo pleiteado	emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos. • Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.			
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS					100,0 PONTOS

9.1.1 O curso de Magistério será pontuado exclusivamente para o candidato que já tiver concluído o curso, devendo apresentar diploma, certificado ou declaração acompanhada do histórico escolar devidamente registrado pelo apresentarem declaração acompanhada do histórico escolar, devidamente registrado pelo órgão competente.

9.1.2 A formação profissional: o candidato acumulará pontuação conforme a sua habilitação profissional e cursos de qualificação que tenha participado. A comprovação do título será feita exclusivamente mediante entrega de cópia e originais para comprovação de autenticidade.

9.1.3 A documentação entregue para a Comissão para efeito de comprovação não será devolvida em hipótese alguma.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

9.1.4 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.1.5 Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.

9.1.6 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.1.7 Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise.

9.1.8 A comprovação da Formação Continuada poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído.

9.1.9 Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima em conformidade com o item 9.1.

9.1.10 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da conclusão, sendo que as certidões de conclusão de Curso deverão ser expedidas por instituição oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

9.1.11 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.

9.1.12 As Declarações validade de 3 (três) meses.

9.1.13 O tempo de serviço no Sistema Público de Ensino, deverá ser comprovado mediante apresentação da cópia e original do termo de posse ou do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.

9.1.14 Frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas.

9.1.15 Frações iguais ou superiores a 6 (seis) meses serão consideradas como 1 (um) ano, desde que não ultrapasse o limite de 08 anos.

9.1.16 Períodos de trabalho concomitantes serão considerados apenas uma vez para cálculo do tempo de serviço.

10. DA COMISSÃO EXAMINADORA

10.1. A análise dos títulos apresentados no Processo Seletivo Simplificado, será realizado por uma comissão constituída para tal finalidade, composta por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) representante do Sindicato dos Professores de Açailândia - SINTRASSEMA, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação, 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município.

10.2. A Comissão será presidida por um dos membros, indicado pela Secretária Municipal de Educação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

11.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes no quadro do Item 9, subitem 9.1, deste Edital.

11.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

11.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. possuir maior titulação;
- II. Possuir maior idade;
- III. Maior experiência no emprego objeto da inscrição;
- IV. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio com a presença dos candidatos.

12. RECURSOS

12.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado preliminar **que será divulgado em 04 de fevereiro de 2020.**

12.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), ou seja, nos dias **05 e 06/02/2020**, devendo o recurso ser interposto e protocolado na **ESCOLA MUNICIPAL JURGLEIDE ALVES SAMPAIO, situada na Rua Goiás, nº S/N – Getat, no horário de 08 às 12 horas**, devidamente fundamentado, indicando os pontos a serem revisados constando nome do candidato, número de inscrição, categoria a que concorre, endereço e telefone para contato.

12.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

12.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br.

12.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

12.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

12.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

12.8 Não serão aceitos recursos interpostos intempestivamente, bem como recursos via postal ou via correio eletrônico.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, no dia **11/02/2020** será feita a **publicação definitiva do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado** que será homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Açailândia, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br.

14. DO PRAZO DE VALIDADE

14.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

15.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite como serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo III deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br.

m) O candidato que se recusar a prestar o serviço no local onde for lotado pela Secretaria Municipal de Educação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Açailândia - SEMED, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

16.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

16.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

16.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

16.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Açailândia/MA.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

16.6 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a efetivação da inscrição.

16.7 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou indeferidos.

16.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Açailândia/MA, 13 de janeiro de 2020.

KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 636/2019 – GAB



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Data da publicação do Edital	13/01/2020
Inscrições	21/01/2020 a 23/01/2020
Resultado Preliminar	04/02/2020
Recursos	05 e 06/02/2020
Resultado Final	11/02/2020



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

ROL DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Para efetivação da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- **Ficha de inscrição devidamente preenchida.**
- **Qualificação Profissional**
- Cópia e original do Diploma de conclusão de curso de Doutorado, Mestrado, Especialização, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado ou na área de educação;
- Cópia e original do Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitida por Instituição reconhecida pelo MEC, com data de expedição de até 5 anos.
- Cópia e original do termo de posse ou do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.

• **Documentos de identificação**

Serão aceitos como Documento de Identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.);
- Passaportes;
- Certificados de Reservista;
- Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

Não serão aceitos como Documento de Identificação:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Certidões de Nascimento;
- Títulos Eleitorais;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Cópias, ainda que autenticadas;
- Documentos ilegíveis, não - identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

- **Comprovante de residência**

Serão aceitos como Comprovante de Residência:

- Contas de consumo de água, energia elétrica e telefone;
- Boleto bancário de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito;
- Contrato de aluguel que esteja em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um comprovante de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Certidões de adimplência quanto aos recursos recebidos do Estado e da União (exclusiva para professores que exerceram ou exercem o cargo de gestor escolar).
- Certificados, diplomas, declarações e demais documentos que comprovem as situações descritas na ficha de inscrição relacionadas ao item 3 do presente edital.
- **Declaração de não-acumulação de cargos (anexo VII).**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

REQUISITOS BÁSICOS/DISCIPLINA OFERTADAS E VENCIMENTOS

ORD.	CARGO/PROFESSOR DISCIPLINAS	REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO
01	LÍNGUA PORTUGUESA	Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente reconhecido pelo MEC.	1.443,08	20H
02	LÍNGUA INGLESA	Ou		
03	HISTÓRIA	Curso Superior de Licenciatura Plena na área afim da disciplina a que está concorrendo ou Licenciatura Plena.		
04	GEOGRAFIA	Ou		
05	MATEMÁTICA	Curso Superior desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente reconhecido pelo MEC.		
06	CIÊNCIAS	Ou		
07	ARTE	Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica ou afim, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo MEC.		
08	EDUCAÇÃO FÍSICA	Ou		
09	EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Comprovante de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental devidamente reconhecido pelo MEC. Ou Comprovante de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo MEC.	1.443,08	20H
10	PSICÓLOGO	Graduação de Nível Superior Completo em Psicologia e registro no conselho de Classe	1.443,08	20H



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	FONOAUDIÓLOGO	Graduação de Nível Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no conselho de Classe	1.443,08	20H
12	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE/CAMPO	Licenciatura Plena ou de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial/AEE	1.443,08	20H



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO							ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA INGLESA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	ARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	PSICÓLOGO	FONOAUDIÓLOGO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE/CAMPO
URBANA	15	15		9	15	4	3		50	40	01	01	
E.M. SUDELÂNDIA		1							1				01
E.M. SÃO JOSÉ	1				1				1	1			
E.M. OZIEL ALVES										2			
E.M. LEONIDAS CLEMENTE						1			1				
EM. DIVINA PREVIDÊNCIA				1					1				
E.M. ANTONIO DE ASSIS	1	1			1				1				
E.M. ANTONIO ALVES						1							
E.M. GERUZAMAR									4	1			
E.M. ANA LUCIA										1			
E.M. CONQUISTA DA LAGOA									1				
E.M. PADRE JOSIMO									3				
E.M. NOVO HORIZONTE									1				
E.M. GETULIO VARGAS			1							2			
E.M. JOÃO DO VALE	1	1			1	1			5	1			
EM. ILDENOR GONÇALVES									1	1			
E.M. DUQUE DE CAXIAS	1	1	1	1					4	1			
TOTAL GERAL										208			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:			
DISCIPLINA:			
LOCALIDADE PLEITEADA:	() ZONA URNABA	() EDUCAÇÃO DO CAMPO	
		() E.M. SUDELÂNDIA	() E.M. DIVINA PROVIDÊNCIAS
		() E.M. SÃO JOSÉ	() E.M. ANTONIO DE ASSIS
		() E.M. OZIEL ALVES	() E.M. ANTONIO ALVES
		() E.M. LEONIDAS CLEMENTES	() E.M. GERUZAMAR
		() E.M. ANA LUCIA	() E.M. CONQUISTA DA LAGOA
		() E.M. PADRE JOSIMO	() E.M. NOVO HORIZONTE
		() E.M. GETULIO VARGAS	() E.M. JOÃO DO VALE
		() E.M. ILDENOR GONÇALVES	() E.M. DUQUE DE CAXIAS
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
NOME:			
IDENTIDADE:		CPF:	
DATA NASC.:		NACIONALIDADE:	
T. ELEITOR:		FONE:	
NATURALIDADE:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:			
CIDADE/UF:			
E-MAIL:			
ESCOLARIDADE:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:	() SIM	QUAL?	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no **Edital n.º 001/2020**, de abertura deste certame, responsabilizou-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Açailândia-MA _____ de _____ de 2020.

QTDE. DOCUMENTOS ENTREGUES	
DOUTORADO:	
MESTRADO:	
ESPECIALIZAÇÃO:	
SUPERIOR:	
MAGISTÉRIO:	
TEMPO DE SERVIÇO:	
FORMAÇÃO CONTINUADA:	

ASSINATURA DO CANDIDATO (POR EXTENSO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____,
CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade,
que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do
Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em
Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de
Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta
ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo
proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função
pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Açailândia, _____ de _____ de 2020

Assinatura do declarante